



ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0006441/2023-84

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento	60587320	SUPRAM NOR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Rio da Prata Agrícola Ltda		CPF/CNPJ: 02.689.282/0001-01
Endereço: Av. Antônio Fazanaro, 79		Bairro: ZONA RURAL
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38770-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Rio da Prata Agrícola Ltda		CPF/CNPJ: 02.689.282/0001-01
Endereço: Av. Antônio Fazanaro, 79		Bairro: ZONA RURAL
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38770-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Ponte Nova		Área Total (ha): 18,02
Registro nº 44.062		Município/UF: João Pinheiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-E06C.7A6B.C782.486E.B095.42D0.450C.2327

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Em caráter Corretivo)	18,02	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	18,02

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	18,02	Cerrado típico	não se aplica	
Total:	18,02			

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Referente a ato Corretivo (Material lenhoso já utilizado no empreendimento)	336,33	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres - MASP 1147830-2

Data da Vistoria: 01/09/2022.

9. VALIDADE

Validade será a mesma do Certificado de Licença Ambiental nº 5856/2021	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)

			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Em caráter Corretivo)	SIRGAS 2000	23K	410880 m E	8027969 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Comprovar a preservação e manutenção das espécies imunes de corte, pequi (*Caryocar brasiliense*), de acordo com a Lei Estadual nº 10.883/1992, e de ipê-amarelo, pertencente ao gênero *Tabebuia*, de acordo com Lei Estadual nº 9.743/1988, na área de 18,02 ha de cerrado. Prazo: 120 dias, antes do vencimento da Licença Ambiental nº 5856/2021.

12. OBSERVAÇÃO

- Por ser uma autorização de intervenção ambiental corretiva, o empreendedor foi autuado pela intervenção sem autorização por meio do Auto de Infração nº 303028/2022.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Rodrigues de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/08/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68326298** e o código CRC **7F2CEFB8**.